



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.gov.br/suframa/pt-br

TERMO ADITIVO Nº28/2021

Processo nº 52710.006233/2019-21

Unidade Gestora: CGLOG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417–49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542–4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111, de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001–62, estabelecida à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Manções, CEP: 04.571–936 em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor WELLINGTON XAVIER DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 3516308 – SSP/GO e do CPF nº 887.321.001–59, e pela Senhora CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 – SSP/DF e do CPF nº 613.174.201–44, **RESOLVEM**, com fundamento legal no inciso II do artigo 57, artigos 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 12, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no art. 16 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e legislação correlata e de acordo com despacho autorizativo de lavratura nº sei! – 1068740 do Processo Administrativo nº 52710.006233/2019–21 – SUFRAMA, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019 na forma do permissivo contido em sua Cláusula Segunda e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e o reajuste Contrato nº 21/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, por mais 12 meses, o prazo do Contrato nº 21/2019, com início em 14/08/2021 e término previsto para 14/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Conforme discriminado no Demonstrativo de Reajuste, sei! 1029945, o preço dos serviços fica reajustado, no período de 2021/2022 (2a Prorrogação Contratual), no percentual de 12,6477%, de acordo com quadro demonstrativo constante no Anexo IV sei! 1032219, transcrito abaixo:

IT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (CÓDIGO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	1a. Prorrogação (2020 a 2021)		2a. Prorrogação - com 12,6477 % de correção (2021 a 2022)	
				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Assinatura (mensal)	Unidade	254	1,71	433,91	1,93	488,79
2	Serviço tarifa zero local móvel-móvel (intragrupo mesmo CNPJ)	Unidade	254	5,30	1.344,85	5,97	1.514,94
3	Telefonia Local M-M mesma operadora VC1	Minuto	125000	0,07	8.750,00	0,08	9.856,67
4	Telefonia Local M-M outra operadora VC1	Minuto	105000	0,07	7.350,00	0,08	8.279,61
5	Telefonia M-F local VC1	Minuto	37500	0,07	2.625,00	0,08	2.957,00
6	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC2	Minuto	19125	0,07	1.338,75	0,08	1.508,07
7	Telefonia LDN M-M outra operadora VC2	Minuto	19125	0,27	5.163,75	0,30	5.816,85

8	Telefonia LDN M-F VC2	Minuto	5625	0,21	1.181,25	0,24	1.330,65
9	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC3	Minuto	10375	0,15	1.556,25	0,17	1.753,08
10	Telefonia LDN M-M outra operadora VC3	Minuto	10375	0,35	3.631,25	0,39	4.090,52
11	Telefonia LDN M-F VC3	Minuto	5625	0,39	2.193,75	0,44	2.471,21
12	Adicional de deslocamento (AD)	Unidade	750	Recusado na adesão	0,00	Recusado na adesão	0,00
13	Torpedos SMS	Unidade	7875	0,15	1.181,25	0,17	1.330,65
14	Caixa Postal	Minuto	2625	0,24	630,00	0,27	709,68
15	Assinatura do serviço de dados para acesso à internet 4G 3 GB	Unidade	250	35,00	8.750,00	39,43	9.856,67
16	Assinatura para sistema gestão de acessos	Unidade	250	0,01	2,50	0,01	2,82
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 46.132,51		R\$ 51.967,21

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato, após reajuste, é de R\$ 51.967,21 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento, correrão, no presente exercício, à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.002 – Natureza da Despesa: 339039.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Comunicação em Geral, no valor de R\$ 21.653,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais) - R\$ 4.106,95 na Natureza da Despesa 339040 e R\$ 17.546,05 na Natureza da Despesa 339039, para atender a despesa no exercício de 2021 e, nos exercícios seguintes, à conta dos respectivos Orçamentos, mediante a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos.

5.2. Foram reforçadas as Notas de Empenho nº 2021NE000062 em 03/08/2021, no valor de **R\$ 4.106,95** (quatro mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos), a Nota de Empenho nº 2021NE000073 em 04/08/2021, no valor de **R\$ R\$ 17.044,00** (dezessete mil e quarenta e quatro reais) e a Nota de Empenho nº 2021NE000074 em 04/08/2021, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÕES LEGAIS

6.1. Aplicam-se ao Contrato nº 21/2019 as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como as disposições do Decreto nº 9.507/2018, por força de seu artigo 16, no que couber, e as disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas**, em 10/08/2021, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)-Geral**, em 11/08/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1082461** e o código CRC **C75503A0**.